Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 39/2026/AGT/REI/IFTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA A COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CALN) DO IFTO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO) - CAMPUS ARAGUATINS 2027

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO *CAMPUS* ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 530/2026, de 23 de novembro de 2026, publicada no Boletim de serviço eletrônico do dia 23 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a abertura do Edital de Seleção de Candidatos às vagas de bolsistas para atuar na Coordenação de Alimentação e Nutrição - CALN do *Campus* Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuar como bolsistas na Coordenação de Alimentação e Nutrição (CALN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) – *Campus* Araguatins, por meio da Gerência de Assistência Estudantil - GAE, em atividades de apoio à organização e ao funcionamento do refeitório estudantil, sob supervisão da equipe responsável, contribuindo para a formação dos estudantes e a melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

1.2 O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este edital em observância às disposições da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. O processo seletivo para a concessão das bolsas erá regido por este Edital, e conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria AGT/REI/IFTO Nº 529/2026, de 23 de novembro de 2026.

1.3 Cabe à Gerência de assistência Estudantil - GAE a responsabilidade de coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases: divulgação do edital, dos resultados e de quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4 Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.1 deste edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

1.1. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal.

1.2. Os benefícios concedidos serão pagos durante o período letivo de 2027/1 e de 2027/2.

1.2.1. Caso o estudante não desempenhe as atividades descritas acima, será descontado da bolsa valor proporcional relacionado à quantidade de atividades não executadas.

1.3. Denúncias, questionamentos e sugestões formalizadas pelos estudantes deverão ser apresentados à Gerência de assistência Estudantil - GAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais na unidade de Araguatins, em cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes ao ensino médio, conforme descrito no Quadro 1.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão pagos o total de 10 meses (fevereiro a junho e agosto a dezembro) com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para 15 (quinze) horas de atividades semanais desempenhadas no refeitório do campus, nos 5 (cinco) dias da semana.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios desta seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Quadro 1 — Distribuição das vagas disponibilizadas

Unidade	Código da vaga	Quantidade de bolsistas	Turno para atuação no projeto	Cursos que podem concorrer*
Araguatins	A	6	Matutino, Vespertino ou Noturno (a depender)	CS/CTS/CTI
Araguatins	B	2	Matutino, Vespertino ou Noturno (a depender)	CTI-RIP

*Legenda:

CS - Cursos superiores

CTI - Cursos técnicos integrados ao ensino médio

CTS - Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio

4.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, à Gerência de Assistência Estudantil - GAE fará a realocação das vagas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera.

4.2.1. Caso não haja estudantes em lista de espera ou não haja disponibilidade destes para preenchimento da vaga em questão, realizar-se-á carta convite para estudantes, à escolha da Gerência de Assistência Estudantil - GAE, para que ocupem as vagas sobressalentes.

4.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo, sendo utilizado para o cálculo do valor incompleto da bolsa o mês contendo 20 dias letivos.

4.4. Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas conforme quadro 1, sendo 6 (seis) vagas para ampla concorrência (código A) e 2 (duas) vagas do código B serão disputadas exclusivamente por alunos contemplados pela Residência Estudantil do *campus (R.I.P)* Araguatins.

4.5. No caso de fechamento de cursos da educação básica, a vaga para atendimento à demanda será encerrada, e o estudante bolsista será desligado do projeto.

4.6. No caso de surgimento de novos cursos e, consequentemente, de novas vagas, será chamado estudante em lista de espera ou serão seguidos os procedimentos dos subitens 4.2

e 4.2.1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário do Google Forms (Inscrição AQUI), no período e horário estabelecidos no item 8 (Do Cronograma) deste edital.

5.2. Para se inscrever, os estudantes deverão:

I - inscrever-se no processo seletivo, observando as datas previstas neste edital;

II - ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo estar em atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto; e

III - participar da entrevista no dia e horário marcados pela Gerência de assistência Estudantil - GAE.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. Será indeferida a inscrição do estudante que a tenha realizado fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Gerência de Assistência Estudantil - GAE

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será publicado no site do IFTO - *Campus* Araguatins na página: https://www.ifto.edu.br/araguatins

6.2. O processo de seleção levará em consideração o melhor desempenho durante a entrevista, a qual abordará os seguintes aspectos:

I - avaliação da postura profissional do candidato;

II - análise da formação e experiência profissionais do candidato;

III - investigação das atividades, interesses e disponibilidade do candidato;

IV - observação da desenvoltura do candidato no trato pessoal.

6.3. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

6.4. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

I - **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento do formulário (Inscrição AQUI);

II - **2ª Fase:** Entrevista a ser realizada pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE, que ocorrerá de forma presencial. O Formulário para Avaliação da Entrevista consta do Anexo I. A não participação na entrevista resultará em eliminação do candidato.

III - **3ª Fase:** Divulgação do resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados como suplentes.

6.4.1. Os resultados serão disponibilizados no *site* do IFTO, na página do IFTO Araguatins (https://www.ifto.edu.br/araguatins).

6.5. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - menor período acadêmico;

II - maior idade na data de inscrição.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no cronograma.

8. **DO CRONOGRAMA**

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
23/11/2026	Publicação do edital	No site do IFTO, disponível em:https://www.ifto.edu.br/araguatins
08h do dia 23/11 às 23h59 do dia 25/11/2026	Período de inscrição	Via formulário do Google Forms: Inscrição AQUI
27/11/2026	Divulgação dos candidatos convocados para entrevista com local e horário de realização	No *site* do IFTO, disponível em:https://www.ifto.edu.br/araguatins
30/11 a 02/12/2026	Entrevistas	Local e horário a serem definidos pela Gerência de assistência Estudantil - GAE
04/12/2026	Divulgação do resultado preliminar	No *site* do IFTO: https://www.ifto.edu.br/araguatins
05/12/2026	Recursos contra o resultado preliminar	Via formulário do Google Forms: Recurso AQUI
09/12/2026	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No *site* do IFTO: https://www.ifto.edu.br/araguatins
A definir pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE	Assinatura do Termo de Compromisso	A definir pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE
fevereiro/2027	Início das atividades	*Campus Araguatins* do IFTO

9. **DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - concluir o curso;

III - trancar ou cancelar a matrícula;

IV - ter desempenho acadêmico insatisfatório (reprovação em mais da metade das disciplinas do curso) no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso;

V - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;

VI - solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante; ou

VII - se houver interesse da Gerência de Assistência Estudantil - GAE pela substituição do estudante, justificada por desempenho insatisfatório nas atividades do projeto e falta de compromisso por parte do estudante bolsista.

10. **DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

10.1. Será realizado pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes beneficiários do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento das atividades do projeto será realizado pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE, composta por membros designados por portaria.

11.2. As atribições do bolsistas estão descrita no termo de Compromisso.

11.3. O não comparecimento nas atividades previstas implicará o afastamento do estudante bolsista e, por conseguinte, será convocado estudante da lista de classificados.

11.4. No caso de faltas no projeto, será calculado o pagamento considerando o mês com 20 (vinte) dias para desconto na bolsa.

11.5. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

11.6. A Gerência de Assistência Estudantil - GAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

11.7. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. Este Edital poderá ser prorrogado por mais um ano.

11.9. A Gerência de Assistência Estudantil - GAE do IFTO campus Araguatins não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet ou com equipamentos que dificultem ou impossibilitem a inscrição ou o envio de recursos por parte do candidato.
11.10 Os estudantes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso conforme disposto Anexo II.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Diretor-Geral Interino

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Cesar de Sousa**, **Diretor-Geral Substituto**, em 23/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393627** e o código CRC **F8C1E202**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 39/2026/REI/IFTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS